
DECRETO Nº 10 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São João da Canabrava-PI, usando das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do município, no artigo 90, inciso XXIII, decreta:

CONSIDERANDO ter sido um dos primeiros habitantes da rua hora nomeada, a qual recebe o seu nome, foi um dos primeiros a possuir telefone fixo em sua residência, prestou relevantes serviços aos seus vizinhos e amigos, facilitando assim a comunicação com os seus familiares que residiam distantes, como também possuía um poço artesiano no qual servia aos moradores do Povoado Aparecida, quando faltava água nas suas residências.

CONSIDERANDO ser justa a homenagem feita ao tão ilustre canabravense, merecedor de tal honraria.

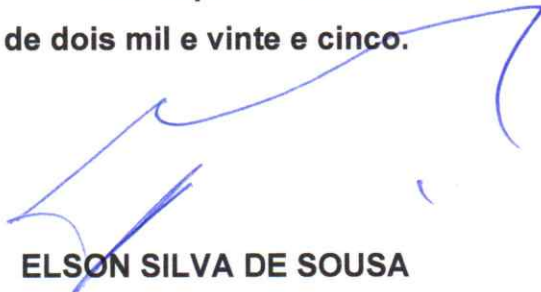
DECRETA

Art.1º- Fica criada a Rua denominado “**ANTÔNIO BORGES LEAL**”, iniciando-se após a Rua Antônio Anísio de Sousa, finalizando – se no encontro com o Loteamento Manoel José da Silva, Bairro Aparecida, zona urbana do município de São João da Canabrava-PI.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



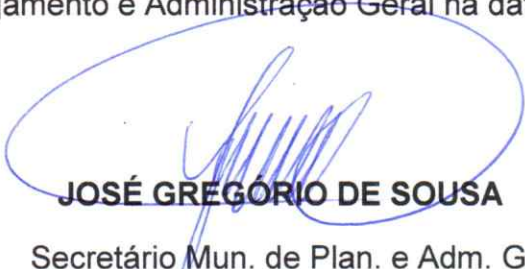
ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Planejamento e Administração Geral na data supra.



JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA

Secretário Mun. de Plan. e Adm. Geral